

AGENDAMENTO PRESIDIO

(Válido a partir de 17/01/2022)

A Comissão de Direito Penal da 24ª subseção da OAB/MG, constituída nos termos da Portaria nº 0001/2022 – PRES/24SUB/OABMG, no uso de suas atribuições...

I N F O R M A a todos os advogados que necessitam realizar atendimentos a internos no Presídio de Pouso Alegre, as regras e sistemáticas vigentes para atendimento e agendamento.

Durante a duração da Onda Verde, conforme classificado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais e a gestão prisional, estão vigentes as normas de atendimento conforme as Resoluções SEJUSP 51 e 52, com as alterações autorizadas pelo Memorando-Circular nº 19/2021/SEJUSP/DEPEN. Não está mais vigente a restrição do horário ao período entre 10h e 12h, porém todas as demais restrições, incluindo o limite de atendimento de 20 minutos e distanciamento mínimo de 2 metros, permanecem.

Ao mesmo tempo, o Presídio de Pouso Alegre possui um grande fluxo de advogados para atendimento, o que resulta em um maior congestionamento, essencialmente insuperável. Visando gerir o problema da melhor forma possível, o serviço de Agendamento da 24ª Subseção foi adaptado para funcionar com as regras aqui descritas, tendo-se plena ciência de que nenhuma solução é ideal ou perfeita. O agendamento é um serviço fornecido pela OAB em parceria com o presídio, não se sobrepondo a nenhuma determinação legal ou constitucional que seja aplicável.

Ressalta-se, ainda, que a Comissão de Direito Penal é de **natureza operacional**. Caso algum advogado sinta que alguma prerrogativa está sendo violada, deve entrar em contato com a Comissão de Prerrogativas e/ou com um dos delegados regionais de prerrogativas, para orientação e/ou providências.

Os agendamentos são feitos exclusivamente por telefone, ligação de voz convencional, não sendo aceitas mensagens WhatsApp, sejam de texto ou de áudio, ou mesmo ligações via WhatsApp.

O horário de agendamento se inicia às 13h00 e termina às 16h00.

Até definição em contrário, o agendamento continua sendo feito pelo telefone 35-3421-6902.

O agendamento é feito exclusivamente para atendimento no dia útil seguinte, não sendo possível agendamentos para o mesmo dia, ou com antecedência maior.

São disponibilizados, para os atendimentos realizados a partir de 10/05/2021, um total de 30 (trinta) horários, 14 (quatorze) no período da manhã e 16 (dezesseis) no período da tarde. Não há mais reserva de horários para casos de audiência iminente.

Os horários para atendimento no período da manhã se iniciam as 9h, com o último horário se iniciando às 11h40. Os horários para atendimento no período da tarde se iniciam as 13h, com o último horário se iniciando às 16h20.

O horário da tarde, em todos os dias da semana, será restrito a atendimentos virtuais, feito através da plataforma Google Meet, e deve ser agendado da mesma forma que o presencial, sendo obrigatório ao advogado informar um endereço de e-mail e um número de celular. É responsabilidade do advogado possuir o software necessário para o acesso. A OAB e o presídio não prestarão suporte técnico de informática para o advogado

O atendimento em questão destina-se exclusivamente para a comunicação entre advogados e seus clientes, detentos, não se confundindo de qualquer forma com visitas sociais e familiares. Busca, por um meio diferente, alcançar o mesmo propósito do atual atendimento presencial que ocorre nos parlatórios da unidade prisional. Somente advogados regularmente inscritos na OAB poderão participar do atendimento. Estagiários poderão participar se forem inscritos na OAB (poderá ser requerida a apresentação da identificação de estagiário), estiver acompanhado de advogado e tiver sido informado seu nome no momento do agendamento.

Assim como no atendimento físico, caso o atendimento virtual seja feito por mais de um advogado, os nomes de todos os participantes deverão ser informados no momento do agendamento.

No atendimento virtual serão garantidos os mesmos direitos e prerrogativas do advogado e do IPL. É facultado à unidade prisional exigir que o advogado apresente identificação no início do atendimento. O atendimento é exclusivo entre os advogados e o IPLs, **SENDO EXPRESSAMENTE VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS QUE NÃO SEJAM ADVOGADOS OU ESTAGIÁRIOS QUE, NESTE ÚLTIMO CASO, DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE UM ADVOGADO. É ABSOLUTAMENTE VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE FAMILIARES OU TERCEIROS.** Caso ocorra, a Unidade Prisional lavrará um comunicado interno ao Presidente da 24ª Subseção para providências cabíveis, ficando o advogado suspenso por um período a ser analisado pela OAB, podendo este se utilizar apenas de atendimento presencial neste período. A suspensão será definida e administrada pela OAB, que controlará e exercerá no momento do agendamento, sem interferência da unidade prisional.

Em casos de algum advogado, particularmente de outras cidades ou que por outro motivo excepcional necessite fazer atendimento, em suma, que cheguem ao presídio, sem agendamento, nos dias e períodos em que ocorre o atendimento virtual, a unidade prisional, constatando a excepcionalidade, providenciará para que o atendimento presencial ocorra, preferivelmente utilizando-se de um horário de atendimento não agendado, respeitando-se, em tudo mais, as normas do atendimento presencial.

O link para acesso ao sistema de videoconferência, utilizado para o atendimento, será enviado exclusivamente por e-mail para o advogado, no endereço eletrônico informado no momento do agendamento. O advogado deverá, 5 (cinco) minutos antes do horário agendado, acessar o link e clicar no botão de solicitar ingresso, sendo que este será autorizado assim que os participantes estiverem em posição e disponíveis. A liberação do ingresso será sempre feita pelo responsável da OAB que, após constatar que todos estão presentes, sairá da sala, permitindo ao advogado e seu cliente conversarem com a devida privacidade.

O tempo da videoconferência não poderá exceder o estabelecido nas regras atuais vigentes, que serão as mesmas do atendimento presencial, sendo facultado à unidade prisional interromper o atendimento em caso de excesso de tempo. Solicita-se estrito respeito aos limites e tempo e horários, de maneira a não prejudicar os demais colegas.

Relembramos a todos os advogados que a situação de pandemia ainda permanece, conforme estabelecido pelas Resoluções 51 e 52, e recomenda-se limitar a apenas os atendimentos urgentes e inadiáveis. Solicitamos respeito e consideração aos colegas, evitando agendar atendimentos de rotina, de mero acompanhamento, “visitas regulares” etc.

Também buscando um uso racional e amplo dos limitados horários de atendimento, valem as seguintes regras:

- Cada atendimento tem limite máximo de 20 minutos. Favor respeitar o horário de limite e término, para não impactar os demais.

- Cada advogado ou escritório está limitado a 3 (três) agendamentos por dia. Após as 15h, caso ainda existam horários disponíveis, será permitido 1 (um) agendamento extra por advogado entre os ainda vagos, respeitadas as demais regras.

- O limite de agendamento do mesmo cliente apenas 1 (uma) vez por semana, contada como período de segunda a sexta-feira não permanece, devido à maior disponibilidade de horários. Porém, requer-se o uso racional dos horários, que são limitados, em respeito aos demais advogados. Caso a Comissão de Direito Penal observe a insuficiência de horários ou qualquer outra condição que possa impactar a disponibilidade de horários ou comprometer a segurança dos advogados, esta regra poderá ser reestabelecida.

- **Não é permitido reserva antecipada de horários.** O agendamento começa e termina com a ligação. Não é possível ligar para reservar e, posteriormente, informar os nomes para atendimento.

- O agendamento deve ser feito no nome do advogado ou advogados que efetivamente irão realizar o atendimento. Em casos excepcionais (emergências) em que for necessário um advogado atender no lugar de outro, a substituição deverá ser informada na portaria do presídio, em caso de atendimento presencial, ou para o estagiário da OAB no início da conexão e antes do início do atendimento, em caso de atendimento virtual.

O WhatsApp do número do agendamento somente será utilizado para avisos no grupo do agendamento. **Mensagens ou chamadas de WhatsApp fora destas hipóteses não serão respondidas.**

Este documento será atualizado em caso de mudanças de regras, da sistemática ou em caso de retorno de outras modalidades de atendimento.

Contamos com a compreensão de todos, reconhecendo que não há nenhuma boa solução possível sendo possível, no máximo, administrar entras as menos que ideias.

Uma vez que o serviço de agendamento não é legalmente obrigatório, a Comissão de Direito Penal notifica, desde já, que advogados que tentarem fraudar ou burlar as regras do atendimento terão negado o uso do serviço de agendamento, sem prejuízo de suas prerrogativas constitucionais e legais a serem exercidas diretamente junto à unidade prisional.

A versão mais atual desse documento será sempre disponibilizada no grupo de WhatsApp do agendamento, bem como através de link web disponível na página da Comissão no site da OAB Pouso Alegre, acessível em: <http://oabpousoalegre.org.br/services-view/comissao-de-direito-penal-e-assuntos-carcerarios/>

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2022

(Assinado Digitalmente)

Jéssica Costa Ferrazani
OAB/MG 161.638
Presidente
Comissão de Direito Penal

(Assinado Digitalmente)

Rodrigo Pedroso Barbosa
OAB/MG 184.001
Vice-Presidente
Comissão de Direito Penal